96 Copia - Lº 768 fl 164. Escriptura de venda e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de um lado o Visconde de Maraes e sua Senhora e de outro a Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e seis aos vinte dias do mez de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, compareceram em meu Cartorio juntos e contractados de uma parte como Outorgantes o Visconde de Maraes, representado elle e Excellentissima Senhora Viscondessa de Maraes representada neste acto pelo mesmo Visconde de Maraes, que exhibiu a procuração que se acha registrada no Livro proprio nº 173 fl 14, proprietarios, residentes nesta Capital, e de outra parte, como Outorgada a Fazenda Nacional, representada neste acto pelos drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Americo Lourenço, representante da Fazenda Nacional, junto do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas, de que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida. - E pelos outorgantes em presença das mesmas testemunhas me foi dito que são os unicos senhores e possuidores do predio nº 7 da travessa "Carvalheiro Saraiva", freguesia de Santa Rita desta Capital, por compra feita aos Condes de Figueiredo, por Escriptura de 9 de Julho de 1896, nas notas deste Cartorio, que o mesmo predio tem uma portão e duas portas no primeiro pavimento e na segunda tres janellas de sacadas de ferro e portas de vidraça; que está livre e desembaraçado de qualquer hypotheca legal ou convencional, foro ou fenus,

ou qualquer onus real, conhecida em direito, que
elles outorgantes não tem acção alguma em juizo
que impeça a livre transferencia de seus bens,
como tudo provam com os documentos juntos, que
tornando-se necessaria a desapropriação por parte
da Fazenda Nacional, para abertura da nova
via, ligando a Avenida Central ao Arsenal de Ma-
rinha, de uma parte do referido predio, consta-
te de cerca de 15,m/o sobre a sua frente e cerca de
ter metros e meio sobre a fazenda ou Beco Con-
selheiro Saraiva com a área de cerca de 25 m.q, en-
traram em franco accôrdo amigavel com a mes-
ma Fazenda Nacional para a desapropriação da
referida parte do predio e seu terreno com todas
as suas benfeitorias servidões de pertenças activas
e passivas, que em virtude deste accordo amiga-
vel cedem e transferem a Fazenda Nacional
por esta Escriptura e a referida parte do predio, me-
diante o pagamento da quantia de reis vinte
contos (vinte contos de réis) em que as duas partes
ajustadas, quantia esta q, confessaram receber, em
este acto, em moeda corrente por intermedio da
Commissão Fiscal e Administrativa das Obras
do Porto do Rio de Janeiro, tendo contado e acha-
da certa perante mim e as testemunhas do que
dou fé, e mediante mais a transferencia,
para a Fazenda Nacional e posse dos Outorgan-
tes do terreno lateral com cerca de 19,m/o sobre a mes-
ma frente reis metros no prolongamento da linha do
fundo do predio, tendo a area de cerca de 50,m.q/o de
accôrdo com as plantas em duplicata, assignadas
delas partes e por mim Tabellião ficando uma an-
nexa ao 1º traslado desta Escriptura para garantia

de ambas as partes contractantes, que assim pagos das indemnisações que aforistaram com a Fazenda Nacional, para referida desapropriação, dão-lhe plena e rasa quitação e a investem pela clausula constituti, de todo o direito acção, dominio e posse, digo, dominio, senhorio e posse que tem sobre a dita parte do predio e respectivo terreno obrigando-se por si, seus herdeiros e sr.s successores, a nada repetir e a nada fazer fazer quaesquer reclamações em relação a dita parte do mencionado immovel, ou a indemnisação que acabam de receber; que responderão pela evicção de direito abrem mão do direito de acquisição de terreno disponivel que lhe é facultada pela lei de desapropriações em vigor, e obrigam-se expressamente a construir uma fachada em toda a extensão do dito terreno para a referida rua nova. - Pela Fazenda Nacional foi declarado que de facto tem contracto com os Outorgantes foser-lhes a transferencia do terreno constante das alludidas plantas como cumprimento da indemnisação pela desapropriação da parte do predio N.º 7 da travessa "Corneiro Correa" referido nesta Escriptura, e que em virtude dos termos da presente Escriptura, em que os Outorgantes declaram-se da transferencia da parte do predio de que precisa a Fazenda Nacional, ella, Fazenda Nacional fica tambem por esta mesma Escriptura definitiva cessão e transferencia aos Outorgantes do referido terreno constante das plantas, obrigando-se a fazer boa tal transferencia a todo o tempo,

24-3-925

Declara mais a Fazenda Nacional que aceitava a presente Escriptura como nella se contem, passando por isto e exercer desde já todos os direitos de legitima proprietaria sobre a referida parte do predio desapropriado. Da guia expedida por este Cartorio para obter-se quitação de impostos Federaes se vê o seguinte: Exercicios de 1898 a 1902 e 1905 e 1906. O predio á travessa Conselheiro Saraiva "N.º 7 com o valor locativo de um conto de réis inscripto em nome do Visconde de Moraes. Recebedoria, 16-11-906. Delegado. Exercicio até 1897, 1903 e 1904. Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em 16 de Nov.º de 1906. J. Cardoso. Importa de quitação predial na importancia de 16$000 foi paga em 19 de novembro corrente pelo conhecimento N.º 533. — E assim ouvidos me pediram lavrasse nestas notas a presente Escriptura que lhes sendo lida e aos testemunhas Joaquim de Abreu Lacerda e Dr. Oscar Varady, assignaram todos perante mim Evaristo Valle de Barros, Tabellião que a escrevi. Visconde de Moraes. = Dr. André Gustavo Paulo de Frontin = Americo Landolfi = Joaquim de Abreu Lacerda Oscar Varady. Trasladada hoje. E eu Evaristo Valle de Barros, Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso. Evaristo Valle de Barros — Em testemunho (Estava o signal publico) de verdade. Estavam collados e devidamente inutilizados quatro estampilhas no valor total de (1:200) mil e duzentos réis —. Confere com o original. Inspectoria de Contas, Rios e Canaes, em 24 de Março de 1925. Para — o Thesouro Nacional. — Euricles Tinoco da Fonseca, 4º escripturario do Thesouro Nacional.